

Maria da Conceição Gomes Arruda Tavares, técnica-coordenadora — para o Serviço de Medicina Física e Reabilitação.

Fernando António Alves Nunes, técnico-coordenador — para o Serviço de Imagiologia.

17 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *João José Casteleiro Alves*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 11 689/2006

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 6 de Julho de 2006, é autorizada a renovação da nomeação dos seguintes coordenadores técnicos de diagnóstico e terapêutica, com base no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro:

Com efeitos a 22 de Dezembro de 2001:

Ilda Maria Gonçalves Campos — ramo de farmácia.
Fernando Renato Vieira Machado — ramo de radiologia.
Maria Natália Nobre Vaz — ramo de análises clínicas.

Com efeitos a 11 de Março de 2003:

Margarida Pires Dias — ramo de fisioterapia.

(Não carece de fiscalização pelo Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

Aviso n.º 11 690/2006

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 2 de Agosto de 2006, foi homologada a acta da comissão de avaliação curricular que concedeu a progressão à categoria de assistente graduada de medicina interna do quadro residual da Unidade de Abrantes, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 210/91, de 12 de Junho, com efeitos à data da publicação, à assistente de medicina interna Fernanda Maria Mendes Coutinho. (Não carece de fiscalização pelo Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

Aviso n.º 11 691/2006

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 31 de Agosto de 2006, é autorizada a redução no horário semanal de uma hora, com base no n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, da assistente graduada de patologia clínica Maria Ermelinda Nunes da Costa Alves. (Não carece de fiscalização pelo Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

Aviso n.º 11 692/2006

Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., de 30 de Junho de 2006, é autorizada a redução no horário semanal de uma hora, com base no n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, do assistente graduado de medicina interna João Nunes de Oliveira Sousa. (Não carece de fiscalização pelo Tribunal de Contas.)

2 de Outubro de 2006. — Pelo Conselho de Administração, *João Maria Roxo Vaz Rico*.

Deliberação (extracto) n.º 1516/2006

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 7.º dos Estatutos dos Hospitais E. P. E., aprovados pelo Decreto-lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, e nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 16 466/2006, da Secretária de Estado Adjunta e da Saúde, Cármen Pignatelli, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 14 de Agosto de 2006, o conselho de administração delibera, sem prejuízo das competências específicas legalmente fixadas, proceder à seguinte distribuição das responsabilidades de coordenação e gestão corrente dos diversos serviços e áreas funcionais do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E. (CHMT, E. P. E.) e à delegação e subdelegação das seguintes competências:

1 — Ao presidente do conselho de administração, Dr. Silvano Maia Alcaravela, fica atribuída, sem delegação de competências específicas, a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Planeamento e Controlo de Gestão;
- b) Comunicação e Imagem;
- c) Qualidade;
- d) Serviço de Informática.

Competências delegadas no âmbito da gestão financeira:

- a) Autorizar pagamentos, emitir cheques e efectuar transferências bancárias e dar balanço mensal à tesouraria;
- b) Autorizar a constituição de fundos permanentes das dotações do orçamento, com excepção das rubricas referentes a pessoal, até ao limite de um duodécimo;
- c) Assinar termos de responsabilidade relativos às deslocações de utentes a outras unidades de saúde para efeitos de realização de exames e outros tratamentos que o CHMT, E. P. E., não tenha condições de prestar;
- d) Autorizar reembolsos de pagamentos ao CHMT, E. P. E., indevidos ou em duplicado, e os referentes a facturação emitida pelo CHMT, E. P. E., em duplicado, por erro e em outras situações similares, nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Ao vogal Dr. João Maria Roxo Vaz Rico fica atribuída, com delegação de competências, a responsabilidade de coordenação e gestão dos seguintes serviços e áreas funcionais:

- a) Serviço de Gestão de Recursos Humanos;
- b) Formação;
- c) Serviço de Gestão de Doentes e Estatística.

2.1 — São atribuídas ao vogal executivo Dr. João Maria Roxo Vaz Rico as seguintes competências:

2.1.1 — Competências delegadas:

- a) Praticar todos os actos subsequentes à abertura de concursos de pessoal das carreiras de pessoal dos quadros residuais do CHMT, E. P. E., nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e outra legislação específica de cada carreira, excepto a decisão dos recursos hierárquicos interpostos e a homologação da lista de classificação final;
- b) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
- c) Autorizar a prorrogação do prazo de aceitação da nomeação bem como solicitar que a posse seja conferida por autoridade administrativa ou agente diplomático ou consular, ou possa ter lugar em local diferente daqueles em que os funcionários sejam colocados, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- d) Ordenar a destruição de documentos insertos em processos de concursos, nos termos do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, das carreiras de pessoal dos quadros residuais do CHMT, E. P. E.;
- e) Autorizar a mobilidade interna de funcionários, agentes e demais trabalhadores do CHMT, E. P. E.;
- f) Determinar o adiamento ou a interrupção de férias por razões imperiosas ou imprevistas, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 100/99 e do artigo 218.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, dos funcionários, agentes e demais trabalhadores do CHMT, E. P. E.;
- g) Autorizar a frequência de acções de autoformação que ocorram no território nacional, em regime de comissão gratuita de serviço, aos funcionários, agentes e demais trabalhadores do CHMT, E. P. E., ao abrigo do regime previsto nos artigos 24.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março (na redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, e 174/2001, de 31 de Maio), e no despacho n.º 867/2002, do Ministro da Saúde (publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 11, de 14 de Janeiro de 2002), com excepção do pessoal das carreiras médicas;
- h) Nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro e determinar a conversão da nomeação provisória em definitiva, nos termos do regime previsto nos artigos 10.º, 11.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- i) Homologar as classificações de serviço e avaliações de desempenho nos termos da legislação aplicável aos funcionários, agentes e demais trabalhadores do CHMT, E. P. E., com excepção do pessoal de enfermagem;